

FR.2023.2662

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO CIF

A/C: ILMO. SR. RODRIGO AGOSTINHO

Presidente Do Comitê Interfederativo

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES

TRADICIONAIS ("CT-IPCT")

A/C.: SR. JARBAS VIEIRA DA SILVA

Coordenador da CT-IPCT

Secretaria de Diálogos Sociais da Secretaria Geral da Presidência da República

Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto - Brasília/DF

CEP: 70.150-900

dialogossociais@presidencia.gov.br

Ref.: Cumprimento das Deliberações CIF nº 493 e nº 501.

A **FUNDAÇÃO RENOVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.

1. Deliberações CIF 493/2021 (item 03) e 501/2021 (item 01)

Por meio da decisão de ID 1302118371, proferida em 27/04/2023 nos autos do Incidente de Divergência nº 1068089-07.2021.4.01.3800 (ajuizado pela Fundação Renova objetivando a declaração da nulidade das Deliberações CIF nº 493 e 501), foi determinado pelo Juízo da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte que a FUNDAÇÃO desse integral cumprimento às referidas Deliberações.

Ressalte-se que a Deliberação CIF nº 493/2021, elaborada com base em manifestação da CT-IPCT rogando ao CIF que determinasse a inserção do segmento “Garimpeiros Tradicionais” no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos e Comunidades Tradicionais (“PG004”), expressamente prevê:

- 1. Na forma da cláusula 50 do TTAC, o reconhecimento enquanto comunidade tradicional impactada, para fins da Subseção I.4 - Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida de outros povos e comunidades tradicionais, dos garimpeiros tradicionais que garimpam ou garimpavam nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e afluentes, nos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca.*
- 2. A inclusão dos garimpeiros tradicionais supracitados no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos e Comunidades Tradicionais (PG04) e em outros programas com os quais tem interface, observando-se inclusive a Cláusula 46, parágrafo 1º, do TTAC, garantindo que sejam efetivamente assistidos por suas ações reparatórias, incluindo as emergenciais.*
- 3. Atuar em conjunto com os garimpeiros tradicionais dos territórios dos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca, com apoio das Assessorias Técnicas independentes, com vistas ao reconhecimento dos impactos e danos sofridos por estes e à construção coletiva de medidas voltadas à reparação integral.*

Por sua vez, a Deliberação CIF nº 501/2021 determinou à FUNDAÇÃO a elaboração de Plano de Ações para reparação integral de “Faiscadores e Pescadores Tradicionais” dos municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e comunidade rural de Chopotó (Ponte Nova), nos seguintes termos:

- 1. Incorpore integralmente as comunidades faiscadoras ao PG04, não limitando sua atuação ao atendimento emergencial, e ainda assim parcial, desse público, **elaborando Plano de Ação específico**;*
- 2. **Contrate consultoria independente para a elaboração e execução do Plano de Ação, no prazo de 75 dias, considerando o Termo de Referência no 01/2020/CTIPCT/CIF**, o qual traz as bases a serem adotadas para dar início às ações que garantirão a reparação integral dos danos e impactos sofridos pelos faiscadores, observada a elegibilidade de cada um dos demais Programas;*
- 3. Apresente ao CIF e à CT-IPCT, no prazo de 30 dias após a contratação da consultoria, **o Plano de Trabalho elaborado pela consultoria ambiental**, para que seja realizada análise técnica do atendimento das exigências do TR e aprovação pela Câmara Técnica.*

Em que pese a FUNDAÇÃO tenha interposto recurso contra a referida decisão judicial, ela não se furtou a cumprir as ações por ela atribuídas, como evidenciado em diversas oportunidades.

Nesses termos, como registrado na ata da **50ª RO da CT-IPCT** (<https://bit.ly/48LJtYb>), realizada em **15/06/2023**, em Vitória/ES, a Fundação Renova apresentou um cronograma preliminar de Plano de Ação para atendimento das comunidades garimpeiras e faiscadoras, restando incontestemente a existência do diálogo institucional preconizado no **item 03 da Deliberação 493**, bem como a observância da obrigação inserta no **item 01 da Deliberação 501**.

Reiterando a relevância da busca por soluções dialogadas, as sugestões e demandas expostas pelos membros representantes das comunidades impactadas presentes na Sessão Plenária foram apreciadas e, como consequência, acarretaram em alterações no **cronograma do Plano de Ação inicialmente**

proposto, vide a proposta compartilhada pela Fundação através do **ofício FR.2023.1972**, encaminhado à CT-IPCT e ao CIF em **09/08/2023**, e disponibilizado no repositório documental do Sistema CIF (<https://bit.ly/3QccDIF>), em nova evidência de deferência ao teor das Deliberações **493 (item 03)** e **501 (item 01)**.

2. Deliberação CIF 501/2021 (itens 02 e 03)

Quanto ao cumprimento da determinação de contratação de consultoria independente previsto no **item 02 da Deliberação 501**, a Fundação informa que o processo concorrencial realizado observou as regras e procedimentos institucionais consolidadas, tendo sido realizada a contratação do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas Gerais, sociedade empresária com sede na Cidade de Mariana/MG, na Rua Bela Vista, nº 90, CEP: 35.424-210, inscrita no CNPJ sob o nº 73.401.143/0003-40.

O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, com termo inicial no dia **25/09/2023 (segunda-feira)**, data em que houve a assinatura da Ordem de Serviço Inicial, tendo a empresa contratada finalizado a elaboração do Plano de Trabalho em **20/10/2023**.

Assim, em **estrita observância do prazo assinalado na Deliberação 501 (item 03)**, ou seja, em até 30 dias da efetiva contratação, a Fundação, por meio do presente ofício, tempestivamente compartilha o anexo Plano de Trabalho desenvolvido pela consultoria ambiental, também disponível no repositório do sistema CIF (<https://bit.ly/3M5iihm>), para que seja realizada análise técnica pela Câmara Técnica Indígena, Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT).

Por derradeiro, diante da tramitação de ações a respeito do tema perante o Poder Judiciário, ainda pendentes de resolução de mérito através de decisão transitada em julgado, a Fundação Renova reitera que

as ações até aqui envidadas, incluindo as narradas na presente manifestação, não configuram aceitação (tácita ou expressa) do conteúdo das Deliberações 493 e 501 do CIF.

Sendo o que cumpria para o momento, renovando os protestos de estima e consideração, subscreve-se a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Adebal de Andrade Júnior
A3C0B8231BCD4E3...

FUNDAÇÃO RENOVA

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DE OUTROS POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS